



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 53/2014.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 520/2014

PROTOCOLADO

Em: 13.08.14 às 15.04

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDORES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere este artigo atenderão, especificamente, atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – Poderão ser contratados servidores para o atendimento dos serviços especificados conforme o quadro abaixo:

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Farmacêutico	40 h	2.175,00
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	761,00

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- Os Contratos terão sua vigência pelo período de três (03) meses, a contar de 01 de agosto de 2014.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – A contratação dos servidores obedecerá, os critérios de qualificação específica para o cargo.

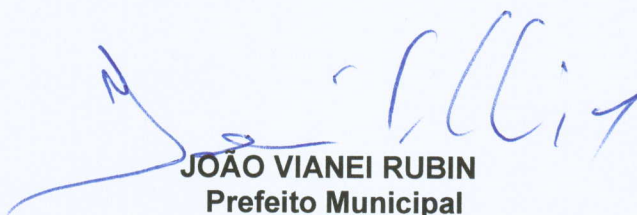
Parágrafo Terceiro – As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo Quarto- Os servidores terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0703 Secretaria Municipal de Saúde- ASPS-- Atividade- 2027- Manutenção Saúde à População- ASPS- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, 08 de agosto de 2014.



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

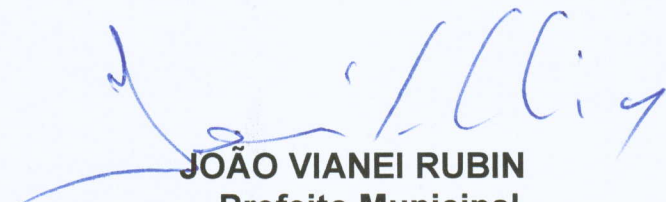
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa para contratação emergencial de Farmacêutico e Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter extraordinário, por 03(três) meses, a contar de 01/08/2014, para dar continuidade às atividades desenvolvidas por essas profissionais, para substituição respectivamente da Farmacêutica Cássia Diniz Facco e da Auxiliar de Saúde Bucal Claudia Boita, em razão das servidoras terem entrado em Atestado Médico, anterior ao período da Licença Maternidade, prorrogando o prazo do afastamento legal e conseqüentemente a Lei, encerrou antes da respectiva Licença e além disso, existe a possibilidade das referidas servidoras entrarem em férias, após o encerramento da Licença Maternidade.

Diante do acima exposto, levamos à apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 08 de agosto de 2014.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”